

Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Fls.: 39

*[Handwritten signature]*

## EDITAL

**CONVITE Nº 004/2014**  
**PROCESSO Nº 004/2014**

### I - PREÂMBULO

1.1. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA-SP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas respectivas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que as **14h20min, do dia 18 de junho de 2014**, na Sala de Reuniões, situada na Rua Guerino Matheus, nº 205, Jardim Paulista, neste Município, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Ato do Presidente nº 258, de 23/01/2014, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas, sob a modalidade **CONVITE** e do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GRADIL PARA FECHAMENTO DA ÁREA EXTERNA DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, de acordo com as especificações contidas no Projeto Técnico, no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico-Financeiro, que integram o presente Edital.

### II - OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para a **prestação de serviços e o fornecimento de todos os materiais necessários para construção de gradil para fechamento da área externa do edifício sede da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**, de acordo com as especificações contidas no Projeto Técnico (Anexo I), no Memorial Descritivo (Anexo II), na Planilha Orçamentária (Anexo III) e no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV), previamente elaborados por Arquiteto devidamente habilitado para tal.

### III - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

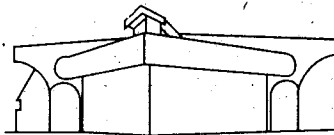
3.1. Os licitantes deverão apresentar a "DOCUMENTAÇÃO" e a "PROPOSTA", **impreterivelmente, até as 14h, do dia 18 de junho de 2014**, na sede da Câmara Municipal, situada à Rua Guerino Matheus, nº 205, Jardim Paulista, neste Município, em dois (02) envelopes distintos, opacos, fechados e invioláveis, em cuja parte externa deverá conter, **além da razão social da empresa licitante**, o seguinte endereçamento:

#### 3.1.1. Quanto ao envelope relativo à DOCUMENTAÇÃO:

##### ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO"

A  
Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Comissão Permanente de Licitação  
Rua Guerino Matheus, nº 205  
**CONVITE Nº 004/2014**

*[Handwritten signatures]*



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Fls.: 40

*[Handwritten signature]*

### 3.1.2. Quanto ao envelope relativo à PROPOSTA:

#### ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA"

À

Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Comissão Permanente de Licitação

Rua Guerino Matheus, nº 205

CONVITE Nº 004/2014.

#### IV – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1. A documentação relativa ao "ENVELOPE Nº 01 – "DOCUMENTAÇÃO" – poderá ser apresentada em processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples, acompanhada dos respectivos originais, para que, após a conferência, sejam autenticadas pela Comissão Licitante, e deverá ser composta pelos seguintes documentos:

4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.3. Prova de regularidade com:

4.1.3.1. a Fazenda Municipal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débitos Mobiliários do município sede do licitante e em nome do mesmo;

4.1.3.2. a Caixa Econômica Federal, consistente na apresentação do Certificado de Regularidade (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.3.3. a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativo a tributos federais e a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

4.1.3.4. a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

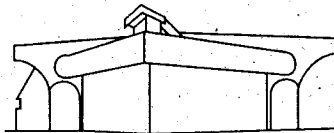
4.1.3.5. a Justiça do Trabalho, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.3.6. a Fazenda Estadual, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

4.1.4. Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal ou procurador formalmente constituído, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo que integra o presente edital (**Anexo V**).

4.1.5. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação ou de que não esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, c/c o artigo 6º, XI, da Lei nº 8.666/93; de que não está suspensa, temporariamente, de participação em licitação e impedida de contratar com quaisquer órgãos da Administração, nos termos do artigo 87, III, c/c o artigo 6º, XII, da Lei nº 8.666/93; de que não está impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02; e, que, se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo que integra o presente edital (**Anexo VI**).

*[Handwritten signatures]*



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Fls.: 41  
*[Handwritten signature]*

4.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, comprovante de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (**Anexo VII**), além de todos os documentos previstos neste Edital.

4.3. Se o proponente se fizer representar, deverá encaminhar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois (02) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.5. O benefício de que trata o item anterior, não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da **apresentação de todos os documentos**, ainda que apresentem alguma restrição.

4.6. O prazo de que trata o item 4.4, poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado durante o transcurso do respectivo prazo.

4.7. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 10.1, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### V – VALIDADE DAS CERTIDÕES

5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão considerará como válido o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua expedição.

#### VII – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A documentação relativa ao "**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**", deverá ser impressa por meios mecânicos, elétricos ou eletrônicos, sem emendas ou rasuras, escrita numa só das faces de cada folha, atendendo a todas às exigências contidas neste Edital, contendo:

6.1.1. Planilha Orçamentária, conforme **Anexo III**;

6.1.2. Preço global, fixo e irrevogável do objeto desta licitação;

6.1.3. Preço proposto expresso em moeda corrente no País, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;

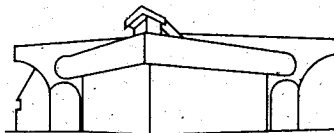
6.1.4. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da data de sua abertura;

6.1.5. Prazo de execução dos serviços, em até ..... (.....) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço;

6.1.6. Condição de Pagamento: **medição mensal**.

6.2. Não será admitida a oferta de mais de um preço na proposta.

*[Handwritten signatures]*



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Fls.: 42  
*[Handwritten signature]*

6.3. Uma vez abertas as propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores visando sanar falhas ou omissões.

6.4. Depois de aberta, a proposta ficará vinculada ao processo, pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.5. Apresentada a proposta sem que haja Declaração explícita contrária, o proponente estará, automaticamente, aceitando e se sujeitando a todas as condições deste Edital.

## VII – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1. O presente convite será processado e julgado de acordo com os procedimentos estabelecidos no art. 43, da Lei 8.666/93, às 14h20min, do dia 18 de junho de 2014, nas dependências da sede da Câmara Municipal, Palácio Legislativo Água Grande.

7.2. O julgamento será feito pela Comissão Permanente de Licitações pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.3. Na hipótese de ser verificada absoluta igualdade entre as propostas de menor valor, o desempate será decidido de acordo com a legislação vigente ou na falta desta, por sorteio, após convocação dos detentores das propostas empatadas.

7.4. Nesta fase, serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao estabelecido pelo presente Convite e seus Anexos.

7.5. A aceitabilidade das propostas será aferida a partir dos valores de mercado apurados, mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, realizando assim as classificações das propostas.

7.6. Será declarada vencedora a proposta aceita que atender a todas às exigências editalícias e apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** pela prestação dos serviços.

## VIII - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado conforme medições efetuadas por profissional responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

8.2. A Câmara Municipal efetuará o pagamento sob a modalidade "Ordem de Pagamento Bancária", devendo a **CONTRATADA**, indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente ou, ainda, por intermédio de cheque nominal à empresa, o qual deverá ser retirado, diretamente, no Departamento Administrativo e Financeiro deste Legislativo até o 10º (décimo) dia útil subsequente à data de liquidação do documento fiscal.

8.3. A parcela final será quitada em até 15 (quinze) dias, após o término da obra, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pela Administração.

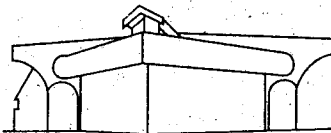
8.4. Não será admitida proposta com condição de **PAGAMENTO ANTECIPADO**.

8.5. Em caso de devolução da nota fiscal para eventuais correções, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

## IX - DOTAÇÃO DA DESPESA:

9.1. As despesas proveniente da presente Licitação, serão cobertas com recursos próprios, pela seguinte dotação orçamentária:

*[Handwritten signatures]*



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Fls.: 43  
*[Handwritten signature]*

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
4.4.90.51.00.0000	Obras e Instalações

**X - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:**

**10.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**XI - DO DIREITO DE RECURSO:**

**11.1** Dos atos praticados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no processamento da licitação, cabem recursos administrativos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que deverão ser protocolados junto à Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista (SP), sito à Rua Guerino Matheus nº 205 – Jardim Paulista, no horário das 8h as 11h30min e das 13h as 17h, de segunda à sexta-feira e endereçados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**.

**XII - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1.** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44, e seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

**12.2.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 4.3, deste edital, e os membros da Comissão Julgadora.

**12.3.** Não serão aceitas documentação e/ou propostas enviadas por FAC-SÍMILE;

**12.4.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação, os participantes retardatários.

**12.5.** O resultado do presente certame, bem como, os demais atos passíveis de divulgação serão publicados na Imprensa Oficial.

**12.6.** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 e 79, todos da Lei nº 8.666/93.

**12.7.** A Administração somente poderá revogar a licitação observando o disposto no art. 49 e §§, da Lei nº 8.666/93.

**12.8.** Integram o presente Edital os Anexos:

**Anexo I** - Projeto

**Anexo II** - Memorial Descritivo

**Anexo III** - Planilha Orçamentária

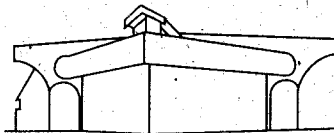
**Anexo IV** - Cronograma Físico-Financeiro

**Anexo V** - Modelo de Declaração de Regularidade (para com o Ministério do Trabalho)

**Anexo VI** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

**Anexo VII** - Declaração de Enquadramento como Microempresa - ME (ou Empresa de Pequeno Porte - EPP)

*[Handwritten signatures]*



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

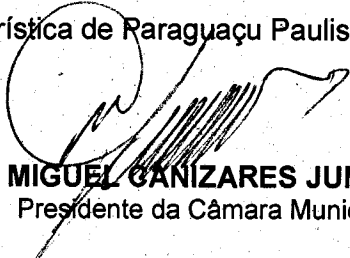
Fls.: 44  
*[Handwritten signature]*

**Anexo VIII - Minuta do Contrato**

**12.9.** As informações que se fizerem necessárias para o seu melhor entendimento, deverão ser solicitadas à Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal, à Rua Guerino Matheus, nº 205, sempre no horário de expediente (das 8h as 11h30min e das 13h as 17h), ou pelo telefone (18) 3361-1047.

**12.10.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paraguaçu Paulista (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 09 de junho de 2014.

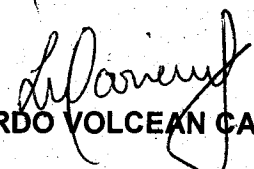


**MIGUEL CANIZARES JUNIOR**  
Presidente da Câmara Municipal

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



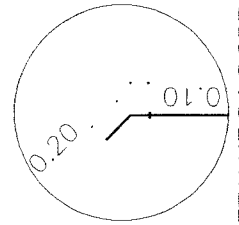
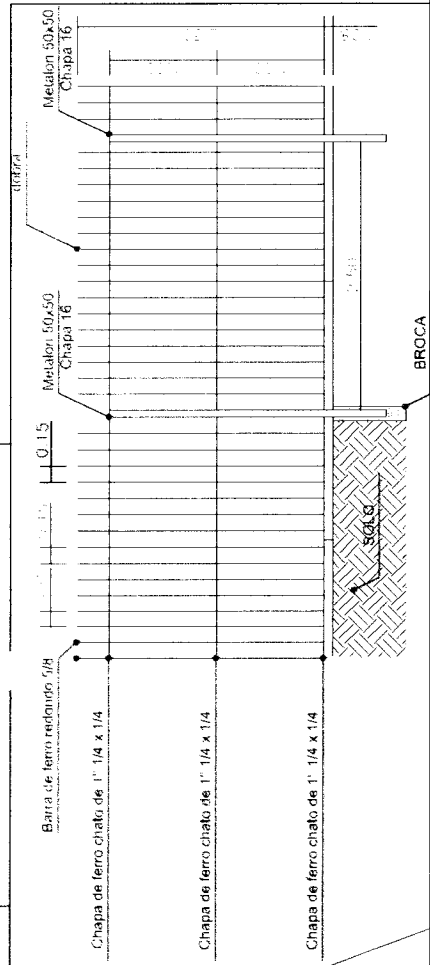
**LÉA MARIA POLIMENO**



**LEONARDO VOLCEAN CARRENO**



**DANIELA ABDALLA PAIVA LÚCIO**



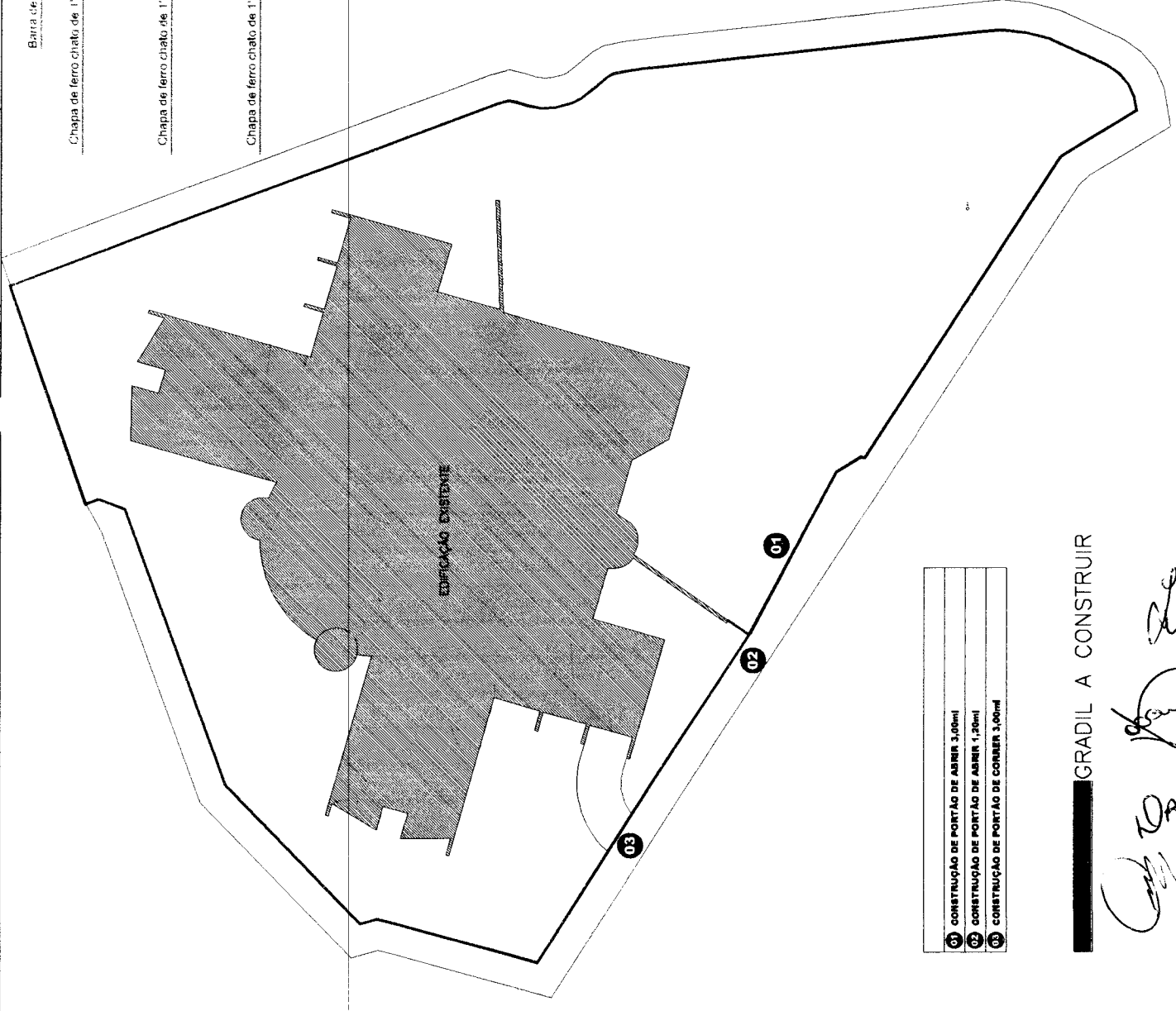
DETALHE DA DOBRA



PADRAO DO GRADIL



PADRAO DO GRADIL



- 01 CONSTRUÇÃO DE PORTÃO DE PORTÃO DE ASBIR 3,00m
- 02 CONSTRUÇÃO DE PORTÃO DE PORTÃO DE ASBIR 1,20m
- 03 CONSTRUÇÃO DE PORTÃO DE PORTÃO DE CORREIA 3,00m

GRADIL A CONSTRUIR

*[Handwritten signatures]*

<p>PROJETO COMPLETO</p> <p>Assunto: GRADIL PARA FERRAMENTOS DE TRABALHO DE CAMARA MUNICIPAL.</p> <p>Localização: FERRAMENTOS DE TRABALHO DE CAMARA MUNICIPAL.</p> <p>Proprietário: CAMARA MUNICIPAL.</p> <p>Escala: INDICADA.</p>	<p>PROJETO: [Handwritten]</p> <p>PROJETADEUR: [Handwritten]</p> <p>PROFESSOR: [Handwritten]</p> <p>PROFESSOR RESPONSÁVEL: [Handwritten]</p> <p>PROFESSOR RESPONSÁVEL: [Handwritten]</p> <p>PROFESSOR RESPONSÁVEL: [Handwritten]</p>
<p>ÁREAS:</p> <p>ÁREA TOTAL: [Handwritten]</p> <p>ÁREA ÚTIL: [Handwritten]</p> <p>ÁREA DE PAVIMENTO: [Handwritten]</p>	<p>SITUAÇÃO LOCALIZAÇÃO</p>

## MEMORIAL DESCRITIVO

### 1) APRESENTAÇÃO

Este memorial tem a finalidade de descrever e especificar os serviços e materiais relacionados à instalação de grade de segurança no prédio da Câmara Municipal - Palácio Legislativo Água Grande, localizado na Rua Guerino Matheus, nº 205, na Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

### 2) DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1) Todos os materiais a serem empregados deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir;

2.2) Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras;

2.3) Durante as obras será feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local;

2.4) Será de competência da empreiteira: fornecer todo o ferramental, maquinaria e aparelhamento adequado à perfeita execução dos serviços contratados, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva (EPC). Poderá ser usado um ambiente existente no local para guarda de materiais e ferramentas desde que haja concordância com a administração da Câmara Municipal;

2.5) Não poderá a firma empreiteira, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das cláusulas e condições estabelecidas nestas especificações, bem como de detalhes e exigências constantes dos projetos;

2.6) A empreiteira será responsável pelas soluções técnicas necessárias para execução dos projetos;

2.7) Todos os pagamentos, taxas, impostos, multas, encargos sociais, indenizações, seguros e demais encargos que incidam, ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal da mesma, serão de total e exclusiva responsabilidade da empreiteira;

2.8) Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, a empreiteira deverá consultar o profissional responsável da obra, para maiores esclarecimentos, a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.

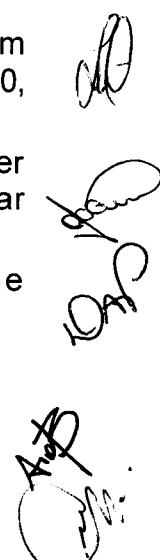
### 3) INSTALAÇÃO DE GRADES

3.1) Serão instaladas 221,94 metros lineares de grades de ferro redondo, com medidas 5/8, travadas com chapa de ferro chato de 1" 1/4 x 1/4, em lances de 2,50, sustentados por colunas metalon 50x50, Chapa 16, com área total de 510,46m<sup>2</sup>.

3.2) Os portões deverão ter a estrutura reforçada. Os trilhos dos portões de correr deverão ser fixados com chumbadores em bases de concreto no piso. O trilho deverá ficar nivelado com o piso, isento de saliências ou amassados.

3.3) Os portões de abrir deverão ter fechaduras próprias para ambiente externo e os portões de correr deverão ter possibilidade de trancar a cadeado e a chave.

3.4) Local: Vide Projeto.



Fls.: 44  
[assinatura]

#### 4) PINTURA

4.1) Todas as grades e portões deverão receber demão de zarcão e depois pintura esmalte na cor cinza.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 21 de maio de 2014.

*ArqB*  
**RENATO ALVES BOTELHO**  
Arquiteto e Urbanista  
CAU A68216-0

*[assinatura]*  
*[assinatura]*  
*[assinatura]*  
*[assinatura]*





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo

Avenida Siqueira Campos, 1430 – Centro – Paraguaçu Paulista – SP CEP 19700-000  
Fone (18) 3361-9100.

www.eparaguacu.sp.gov.br

Obra: Gradil para fechamento do terreno da Câmara Municipal

Preço Base: Janeiro/2014

Data: 21/06/2014

Inserir percentual do BDI ---->

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$) sem bdi	PR. UNIT. (R\$) com bdi	VALOR (R\$)
<b>1.0</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>197,08</b>
1.1	21.005,00	CPOS	Locação para muros, cercas e alambrados	m	221,94	0,74	0,89	197,08
<b>Subtotal</b>								<b>197,08</b>
<b>2.1</b>			<b>FUNDAÇÃO</b>					<b>1.848,52</b>
2.1	74156/003	SINAPI	Estaca a trado (broca) diâmetro = 20 cm, em concreto moldado in loco, 15 mpa, sem armação	m	44,38	34,71	41,65	1.848,52
<b>Item 2</b>								<b>1.848,52</b>
<b>3.0</b>			<b>GRADIL</b>					<b>132.165,27</b>
3.1	*****	COTAÇÃO	Fornecimento de material de mão de obra para execução de gradil de ferro maciço redondo Ø 5/16 altura 2,30 mts espaçamento entre as barras de 0,15a cada lance de 2,50 mts, com pé direito de metalon 50x50 chapa 16, com travamento com ferro chato de 1 1/4 x 1 1/4 acabamento de esmalte sintético	m²	221,94	496,25	595,50	132.165,27
<b>Subtotal</b>								<b>132.165,27</b>
<b>4.0</b>			<b>PORTÕES</b>					<b>5.478,60</b>
4.1	*****	COTAÇÃO	Fornecimento de material de mão de obra para execução de portão de correr com 3,00 mts gradil de ferro maciço redondo Ø 5/16 altura 2,30 mts espaçamento entre as barras de 0,15, com pé direito de metalon 50x50 chapa 16, com travamento com ferro chato de 1 1/4 x 1 1/4 acabamento de esmalte sintético	m²	6,90	496,25	595,50	4.108,95
4.2	*****	COTAÇÃO	Fornecimento de material de mão de obra para execução de portão de correr com 1,00 mts gradil de ferro maciço redondo Ø 5/16 altura 2,30 mts espaçamento entre as barras de 0,15, com pé direito de metalon 50x50 chapa 16, com travamento com ferro chato de 1 1/4 x 1 1/4 acabamento de esmalte sintético	m²	2,30	496,25	595,50	1.369,65
<b>Subtotal</b>								<b>5.478,60</b>
<b>6.0</b>			<b>SERVIÇOS FINAIS</b>					<b>252,00</b>
5.1	*****	SINAPI	Limpeza final da obra	unid	1,00	210,00	252,00	252,00
<b>Item 24</b>								<b>252,00</b>
<b>Custo total com BDI incluso</b>								<b>139.941,47</b>

Renato Alves Botelho  
CAU/SP A68216-0

Fls.: 49

Paraguaçu Paulista, 21 de maio de 2014